



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



Acesso à
Informação

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021 – AÇÃO NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) QUANTO AOS DADOS ABERTOS DO IFC.

Trata de recomendação sobre a necessidade de atualização de portaria, planejamento bianual, publicização e atualização dos Dados Abertos do IFC, conforme legislação vigente.

No ano de 2011 foi efetiva a lei A Lei de Acesso à Informação, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), conhecida popularmente como LAI, foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2012), pelo art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016) e pelo art. 14, inciso IV da Resolução CG-INDA 3, de 13 de outubro de 2017 (BRASIL, 2017).

A Legislação traz inúmeras obrigações à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso a informações.

Em seu bojo é determinada a forma de implantação da LAI, como deve ser efetuado o atendimento ao cidadão, os prazos de resposta e recursos, transparência ativa e os Dados Abertos.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense



Rua das Missões, nº100, Bairro Ponta Aguda
Blumenau/SC
89051-000
Contato (47) 3331-7804
<http://ifc.edu.br/ouvidoria/>

É responsabilidade da Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (Decreto 8.777/2016, art. 5º, § 4º) assegurar a publicação e a atualização destas informações.

Conforme comunicação do Sr. BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção – Substituto, este reforça a importância sobre a política de Dados Abertos

“A Política de Dados Abertos tem por objetivo promover a abertura de dados públicos para que qualquer pessoa, organização, ou mesmo máquina possa acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para a finalidade que lhe convier. Desta maneira, pretende tornar possível a ampliação da transparência, a melhoria da gestão pública e o estímulo à pesquisa, a inovação na prestação de serviços e a geração de novos negócios.

Neste cenário, o Portal Brasileiro de Dados Abertos é a principal ferramenta para promover essa política e consiste num catálogo único para a consulta aos dados públicos abertos no Brasil, disponibilizados pelos diversos órgãos e entidades públicas. Atualmente, o www.dados.gov.br possui mais de 10.000 conjuntos de dados disponíveis, e 198 órgãos ou entidades públicas cadastradas.”

Fonte: OFÍCIO Nº 13542/2021/STPC/CGU

Salienta-se que é neste cenário que o Instituto Federal Catarinense está inserido, havendo a necessidade do cumprimento da legislação vigente.

CONSIDERANDO a CF Art.37. a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI) que dispõe sobre os procedimentos a serem

observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#).

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012 que regulamenta a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011., que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

CONSIDERANDO a Instrução Normativa, Nº 4 de 13 de Abril de 2012 que Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.777, de 11 de Maio de 2016 que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO a Portaria 627/2017 de 06 de janeiro de 2017, que designa servidores do IFC para composição da Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC;

CONSIDERANDO a Resolução CG-INDA 3/2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 24 de março de 2017 que aprova os Termos de Uso do Portal Brasileiro de Dados Abertos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3, de 13 de outubro de 2017 que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria 1316 de 10 de julho de 2018, que altera a Portaria 627/2017 de 06 de janeiro de 2017 quanto aos membros da Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC;

CONSIDERANDO a Portaria 1938 de 13 setembro de 2018, que altera a portaria nº 062/2017 de 06/01/2017, alterada pela Portaria nº 1316/2018 de 11/07/2018, que compõe a Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC;

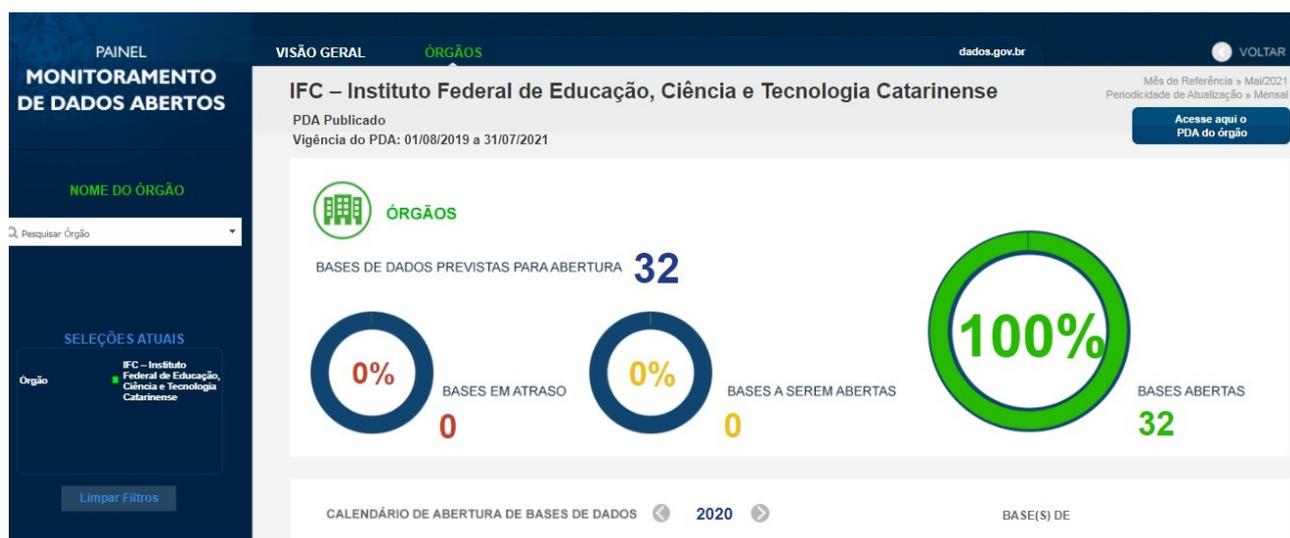
CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.903, de 8 de Julho de 2019 que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados

Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos;

CONSIDERANDO o OFÍCIO 37005/2020-TCU/Seproc, datado em 16/07/2020;

CONSIDERANDO o Painel de Monitoramento de Dados Abertos <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>;

Imagem 01 – Visão Geral dos Dados Abertos IFC Vigência do PDA: 01/08/2019 a 31/07/2021- Mês de Referência » Mai/2021



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>

Imagem 02 – Visão Geral dos Dados Abertos IFC Vigência do PDA: 01/08/2019 a 31/07/2021- Mês de Referência » Mai/2021 – CALENDÁRIO DE BASES ABERTAS



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>

CONSIDERANDO que os "Planos de Dados Abertos" deverão ser aprovados e instituídos pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e publicados em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, nos termos do "Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal", disponível no Portal de Acesso à Informação(<http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes>).

CONSIDERANDO que o não cumprimento da LAI na íntegra gera efeitos negativos para o Instinto bem como pode também trazer responsabilização aos gestores.

CONSIDERANDO as orientações existentes no link da Wiki quanto aos Dados Abertos, <https://wiki.dados.gov.br/Politica-de-Dados-Abertos.ashx>

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.129, de 29 de março de 2021 que Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o e-mail recebido em 14 de julho de 2021 da Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência, Diretoria de Transparência e Controle Social, Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, Controladoria-Geral da União que tem como assunto: Revisão geral das bases de dados catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos que trouxe como anexo o OFÍCIO Nº 13542/2021/STPC/CGU datado em 09/07/2021 da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, da Controladoria Geral da União.

A Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão do IFC **RESOLVE:**

RECOMENDAR à Presidente da Comissão Permanente de Dados Abertos do IFC:

1. Atualizar as Portarias 1316 de 10 de julho de 2018 e 1938 / 2018, referentes à Comissão de Dados Abertos do IFC, visto que na portaria vigente há existência de membros que não fazem parte do quadro de servidores do Instituto;
2. Abertura das novas bases;
3. Realizar consulta pública;
4. Registrar em Ata todas as reuniões da CPDA e disponibilizar na página da Reitoria;
5. Avaliar e atualizar as bases já abertas no PDA anterior. É fundamental que o órgão verifique se há atualizações pendentes, e realizem o cadastro dos recursos mais atuais.;
6. Atualizar as ações referentes ao planejamento bimestral;
7. Elaborar Matriz de Priorização, sugerida pelo Manual de elaboração de Planos de Dados Aberto;
8. Disponibilizar em pasta, drive compartilhado à Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão o planejamento bimestral com a indicação do prazo previsto para a atualização, as medidas que serão adotadas, responsáveis pelas ações e prazos previstos, finalização, aprovação e publicação;
9. Elaborar calendário fixo de reuniões e divulgar na página da Reitoria;
10. Definir sobre a periodicidades de atualização dos dados (por exemplo: semanal, mensal, trimestral, anual).
11. Atentar-se ao cronograma estabelecido no PDA, para o efetivo cumprimento dos prazos, com a premissa de que o IFC não tenha nenhuma base em atraso;
12. Verificar a nomenclatura existente no portal em consonância com o Plano de Dados Abertos, a fim de que as bases abertas sejam de fato consideradas abertas pela CGU, nos diversos painéis;
13. Melhorar o processo de comunicação, a saber: a publicação de matérias no sítio institucional para informar ao público interno e externo sobre o tema;
14. Buscar informação junto à Ouvidoria do IFC sobre as principais demandas e pedidos de informação do IFC e analisar os temas mais acessados no portal da instituição na internet;

15. Inserir na página da Reitoria do IFC, aba "Acesso à Informação" um item sobre este assunto na página de "Perguntas frequentes"
16. Convidar a Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão para as reuniões da Comissão, na condição de convidada e não de membro;
17. Divulgar o PDA e de seu conteúdo nas redes sociais do IFC, com linguagem cidadã, com o fito de permitir o compartilhamento e a disponibilidade da informação de abertura de dados para a sociedade civil em geral.
18. Efetuar a previsão de ações para fomento do uso e reuso dos dados abertos da instituição;
19. Publicizar os dados existentes e o planejamento das ações no âmbito do IFC;
20. Encaminhar para a Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão o relatório dos dados Abertos, anualmente até o dia 31 de maio, incluindo o que efetivado de ações quanto às recomendações e de que forma, e ainda o que não foi atendido, informando o motivo do não atendimento.

Sugestão de leitura:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>

<https://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>

<https://wiki.dados.gov.br/Politica-de-Dados-Abertos.ashx>

Blumenau, em 26 de julho de 2021.

Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti
Matrícula SIAPE – 1786309
Autoridade de Monitoramento do
Serviço de Informação ao Cidadão
Portaria nº 345 / 2019 - PORT/REIT